

TRÂNSITO E GUARDAS

Justiça decreta ilegalidade de paralisação de agentes

Desembargador impôs multa de R\$ 2 mil para cada dia de descumprimento

Cícero Portela
PortalODIA.com

O Tribunal de Justiça do Piauí decretou ontem, sexta-feira (2), a ilegalidade da paralisação dos agentes de trânsito e dos guardas municipais de Teresina.

De acordo com a decisão do desembargador José Francisco do Nascimento, a categoria deve retornar imediatamente às atividades, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2 mil.

A decisão estabelece que, caso as categorias resistam em retomar ao trabalho neste sábado, quando acontece o Corso

de Teresina, será aplicada uma multa adicional no valor de R\$ 20 mil.

O magistrado observa que as atividades desempenhadas pelos guardas de trânsito e pelos guardas municipais de Teresina são essenciais à segurança pública, o que os deixa "absolutamente impedidos" de deflagrar qualquer paralisação.

O desembargador cita uma decisão do Supremo Tribunal Federal que, em maio de 2017, julgou recurso extraordinário com repercussão geral, entendendo que a proibição constitucional de greve aos policiais militares estende-se a qualquer categoria de servidor público que, de uma ou outra forma, atua em atividade de segurança pública.

"A razão de tal entendimento, além de preservar a incolumidade das pessoas e dos bens públicos, visa dar coerência ao ordenamento jurídico, porquanto não se mostra legítimo

que somente uma categoria de servidores, os policiais militares, ficassem inibidos de suspenderem sua atividade, quando se sabe que esta mesma obrigação protetiva é desempenhada por uma gama bem extensa de outros servidores. Dito de outra forma, de nada adiantaria impor que policiais militares estivessem em atividade sem que guardas municipais, delegados de polícia, agentes penitenciários, entre outros, também atuassem regularmente", ponderou o magistrado.

O desembargador também menciona que o momento escolhido para a paralisação das duas categorias foi extremamente inoportuno, detendo em vista a realização do Corso de Teresina, prévia carnavalesca considerada o maior desfile de carros enfeitados do mundo.

"[...] é possível vislumbrar que o desencadeamento do movimento paredista é, no

mínimo, inadequado, haja vista que marcado para o dia do Corso de Teresina, o maior evento popular da cidade, com um volume médio de 300 mil pessoas. Tal circunstância apenas reforça os indicativos de abusividade do ato, devendo ser imediatamente tolhido, sob pena de se impor à população o custo de um litígio que deveria ser restrito apenas entre os servidores e a administração", acrescenta.

A decisão do desembargador José Francisco do Nascimento atende a uma ação de dissídio coletivo ajuizada pelo município de Teresina e pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans), por meio do procurador Júlio César da Silva Carvalho. Tendo como partes requeridas o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (Sindserm) e o Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Teresina (SindGCM).

Sindserm vai recorrer da decisão do judiciário

No final da tarde de sexta-feira, o dirigentes do Sindserm e do SindGCM reuniram-se para acertar a unificação dos movimentos das duas categorias.

Segundo Sinésio Soares, presidente do Sindserm, os servidores públicos municipais estão há quase dois anos sem reajuste salarial, o que é inconstitucio-

nal. Ele afirma que na manhã deste sábado as categorias vão se reunir em assembleia geral para decidir que passos irão tomar. Ademais, o sindicato irá recorrer da decisão do desembargador. Sinésio disse estranhar a rapidez com que o desembargador avaliou a questão e julgou o dissídio coletivo ajuizado pela

Prefeitura de Teresina. "Pode ser que ele não tenha avaliado alguns pontos importantes. Por isso, nós vamos recorrer e amanhã nós vamos analisar toda essa situação [...] Acreditamos que, pela velocidade dessa decretação de ilegalidade, certamente o desembargador não percebeu que nós estamos em greve porque o

prefeito está rasgando a Constituição Federal, há quase dois anos sem conceder reajuste", afirmou Sinésio Soares. Os agentes de trânsito iniciaram a paralisação na quinta-feira, e planejavam permanecer parados até a noite de sábado. Já os guardas marcaram a paralisação para começar às 10h deste sábado.

TJ decreta ilegalidade de paralisação dos agentes de trânsito e guardas municipais

O Tribunal de Justiça do Piauí declarou, ontem (2), a ilegalidade da paralisação dos agentes de trânsito e dos guardas municipais de Teresina. As duas categorias devem voltar ao trabalho imediatamente sob pena de multa.

De acordo com a decisão do desembargador José Francisco do Nascimento, a pena de multa diária é no valor de R\$ 2 mil, se os agentes da Strans e os guardas municipais não retornarem as atividades imediatamente.

A decisão cita ainda que, caso as categorias resistam em retomar o trabalho neste sábado, quando acontece o Corso de Teresina, será aplicada uma multa adicional no valor de R\$ 20 mil.



Assembleia geral dos agentes da Strans quando decidiram pela paralisação das atividades